



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 25/05/2011

FAX N.º 077 /2011 – 2ª CD.

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 24 de maio do corrente, decidiu:

- Por unanimidade de votos, absolver Ronaldo Simões Angelim, atleta do CR Flamengo, quanto a imputação do Art. 250 do CBJD; por maioria de votos, absolver, Vanderlei Luxemburgo da Silva, técnico do CR Flamengo, quanto a imputação do Art. 258 do CBJD, contra o voto do auditor Dr. Jose Teixeira Fernandes, que aplicava a pena de advertência e absolver quanto ao Art. 243-F§1º CBJD; contra os votos dos Auditores Drs. Marcelo Tavares e Dr. Paulo Valed Perry, que o suspendia por 02 partidas; por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência ao Antonio Carlos da Silva Mello, preparador físico do CR Flamengo, por infração do Art. 258 do CBJD; por maioria de votos, absolver Luiz Felipe Ventura Santos, atleta do CR Flamengo, quanto a imputação do Art. 258do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Jose Teixeira Fernandes, que aplicava a pena de advertência e absolver quanto a imputação do 243-F§1º do CBJD; contra os votos dos Auditores Drs. Marcelo Tavares e Roberto Nunes Teixeira, que o suspendia por 01 partida, por infração do Art. 258, face a desclassificação do Art. 243-F§1º ambos do CBJD. -**Proc. 016/11-2ª CD.**

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente
nº: 165/11
25/5/11



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Favor cientificar seu filiado.


Antonio de Almeida Lú

Secretário